



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
Rua José Maria, n.º 57, Centro, São João do Sabugi-RN
E-mail: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br Site: saojoaodosabugi-rn.leg.br
CNPJ: 08.221.145/0001-24



RESOLUÇÃO Nº 002/2018.

Acrescenta o Parágrafo 5º, ao Artigo 145, do Regimento Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes conferi e nos termos do art. 146, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1.º - Fica acrescenta o §5º, ao Artigo 145, do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“§5º. Cada Vereador(a) só poderá apresentar cinco (05) Projetos de Decretos Legislativos, constantes na alínea e), do 1º§, do artigo 145, em cada Período Legislativo.”

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi - RN, 05 de setembro de 2018.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
VEREADOR